

DECRETO Nº 1549/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que a atualização monetária em 4,56% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de outubro/2018;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o parcelamento para Taxas de Licença inclusive a Licença para Funcionamento em Horário Especial, podendo ser da seguinte forma:

Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento no dia **15 de Maio de 2019.**

Parcelamento em até 04 parcelas iguais, de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º- O parcelamento é válido para nova licença e/ ou renovação, vencendo a primeira em **15 de Maio de 2019** e assim sucessivamente, a cada 30 dias.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

ROSANA RODRIGUES DOMINGOS DA SILVA
OAB/SP 161.521
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos